

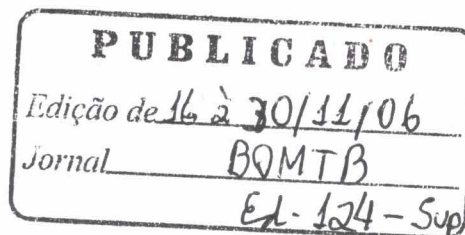


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1567



SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Telêmaco Borba, relativo ao Exercício Financeiro de 2007, em conformidade aos Anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os três seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º. A reserva de contingência não será inferior a 1% (Um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 5º. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – VETADO (...)

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável.

IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e encargos patronais, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

Art. 9º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2007, relatório dos projetos em andamento.

§ 2º. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2006, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12. Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se referem o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – que não sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e as que criem ou aumentem despesas;

II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal, seus encargos e ao serviço da dívida.

III – que indiquem recursos provenientes da anulação de despesas vinculadas a convênios, auxílios e termos de cooperação a serem firmados e/ou executados no decorrer do exercício de 2007.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16. A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

III – reconhecida de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2007 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados ao desenvolvimento de ações de interesse comunitário.

V – que desenvolvam ações e projetos culturais, esportivos e de segurança pública, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca;

VI – que desenvolvam ações voltadas ao atendimento dos servidores públicos municipais, em parceria ou não com o Poder Público Municipal.

VII – reconhecida de utilidade pública pelo Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º. Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse na média a ½ salário mínimo por indivíduo que compõe a família;

§ 2º. Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Serão excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá a critérios definidos em lei municipal específica.

Art. 21. Em caráter excepcional, desde que comprovado o interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional em diversos níveis no Município.

Art. 22. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2007 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2006.

§ 1º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º. Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 23. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2007 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2006.

Art. 24. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal e disposições do TCE-PR, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2007 ao Legislativo Municipal.

Art. 25. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2007 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 26. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 27. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 28. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I – às obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III – às despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV – às despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – outras despesas a critério do Executivo e/ou Legislativo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações do quadro de pessoal, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no *caput* do artigo, devem ser respeitados os prazos estabelecidos no § único do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação eleitoral vigente, sem prejuízo da revisão geral anual no mês de junho do corrente exercício.

Art. 31. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do § Único, Inciso I a V do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2007, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de necessidades nas áreas de saúde, vigilância, limpeza pública, serviços funerários e obras de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – Execução de Obras em Regime de Empreitada Global ou Obras e serviços emergenciais, desde que não ultrapassem o período de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – outras despesas a critério do Executivo e/ou Legislativo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações do quadro de pessoal, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao disposto no *caput* do artigo, devem ser respeitados os prazos estabelecidos no § único do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação eleitoral vigente, sem prejuízo da revisão geral anual no mês de junho do corrente exercício.

Art. 31. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do § Único, Inciso I a V do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2007, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de necessidades nas áreas de saúde, vigilância, limpeza pública, serviços funerários e obras de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – Execução de Obras em Regime de Empreitada Global ou Obras e serviços emergenciais, desde que não ultrapassem o período de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Contribuição de Melhoria, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2007, no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 34. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescidos de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 35. O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de 2007 terão um desconto de 10% (dez por cento), nos termos da legislação vigente.

Art. 36. Não será considerado para fins de previsão de receita, os valores referentes à multa incidente sobre a dívida ativa, nos termos do § 3º art. 26, da Lei Municipal nº 1190, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 37. A estimativa de atualização monetária da Planta Genérica de Valores poderá se dar em até 100% (cem por cento) do índice definido no artigo 127, § único da Lei nº 1190, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 38. A renúncia dos valores apurados nos arts. 34, 35 e 36 desta Lei, não será considerada na previsão de receitas de 2007, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 39. Para fins de aumento de arrecadação serão implementadas medidas de:

- I – Revisão e ajustes no Código Tributário Municipal;
 - II – Revisão e ajustes na legislação tributária;
 - III – Cobrança Administrativa e Judicial da Dívida Ativa;
 - IV – Aumento do número de contribuintes de ISS;
- IV – Implementação de programas e ações que objetivam a otimização da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 40. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, desde que os eventuais valores parcelados não ultrapassem o exercício financeiro;

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 43. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) percentual do total geral do orçamento anual para o exercício de 2007.

IV – transpor remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a dar apoio administrativo, ceder espaço físico, recursos humanos de competência de outras esferas de governo concernentes à segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência, arrecadação tributária, assistência social, defesa nacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público com vistas a melhor a qualidade no atendimento jurisdicional na Comarca, mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 45. No decorrer do exercício, o Executivo realizará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitado o estabelecido no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 46. O Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os preceitos dos artigos 54 e 55, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2007, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 48. O controle de custos da execução do orçamento e avaliação de resultados será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 49. As diretrizes estabelecidas, bem como as metas e prioridades constantes da presente Lei, estão em consonância com a Lei Orgânica Municipal e com o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de
novembro de 2006.**


EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

PODER LEGISLATIVO				
LEGISLATIVA				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO		META 2007
0101 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
01. Manter as atividades funcionais do Legislativo Municipal				
Manter o funcionamento das atividades do Poder Legislativo, de exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público Municipal e de desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão e dos seus membros.		Câmara Municipal	Unidade	1
Reforma e conservação do prédio da Câmara Municipal.		Prédio Câmara	Unidade	1
0102 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA				
01. Conclusão das obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal.		Prédio Câmara	Unidade	1
PODER EXECUTIVO				
ENCARGOS ESPECIAIS		PRODUTO		META 2007
01. Amortização da dívida pública		Parcelas	Unidade	12
Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos artigos 100 da CF e 33 das ADCT. Amortização e encargos da dívida fundada e da dívida confessada. Amortização de dívidas decorrentes de disposições legais.				
ADMINISTRAÇÃO				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO		META 2007
0401 - COORDENAÇÃO SUPERIOR				
01. Execução da gestão administrativa superior		Administração	Global	Global
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a comunidade no processo de planejamento. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Aperfeiçoar e coordenar os sistemas de planejamento, orçamento e controle interno. Manter e celebrar convênios e parcerias com órgãos e instituições federais, estaduais, municipais, que sejam de interesse da administração pública. Participar de consórcios e parcerias com outros entes da administração, nas respectivas esferas e da iniciativa privada, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de interesse público.				
02. Atividades Jurídicas				

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Executar a advocacia do município, por meio de sua representação judicial e extra-judicial. Emitir pareceres nos processos administrativos que se formarem em consequência de reclamações, queixas ou representações formuladas por pessoas da comunidade. Assistirão prefeito nos assuntos de natureza jurídica. Assessorar juridicamente os órgãos da estrutura administrativa do município. Emitir pareceres jurídicos sobre proposições do Poder Executivo ao Poder Legislativo e sobre matérias aprovadas por este e submetidas à sanção do Prefeito. Exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades e objetivos que lhe forem atribuídas.	Unidade Gestora	Unidade	1
03. Implantação e/ou manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento			
Realizar o planejamento das ações e programas do governo municipal. Atender despesas para o funcionamento das atividades do órgão.			
04. Implantação da Assessoria Técnica de Informática.	Unidade Gestora	Unidade	1
Realizar as ações de manutenção e ampliação da rede de informática, projetos de informatização e demais atividades afetas a área.			
0402 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			
01. Atender despesas com os Serviços de Comunicação Social	Global	Global	Global
Divulgação dos atos da administração, publicação de matérias institucionais. Manter o funcionamento dos Serviços de Comunicação Social.			
0403 - APOIO ADMINISTRATIVO			
01. Atender despesas de origem tipicamente administrativa mas que concorram para a realização dos programas finalísticos	Unidade Atendida	Global	Global
Prover os órgãos e/ou unidades orçamentárias do Município dos meios administrativos necessários à execução das ações de governo.			
0404 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
01. Manter a administração geral	Unidade Gestora	Unidade	1
Atender as despesas para manter os serviços gerais da administração, necessários a execução das ações de governo e cumprimento dos programas.			
02. Aquisição e/ou construção de imóveis	Imóveis	Unidade	Diversos
Adquirir imóveis para obras, serviços públicos e afins. Construção de imóveis para suprir as necessidades da administração.			
03. Manter o Controle de Compras e do Patrimônio	Unidade Gestora	Unidade	1
Atender despesas necessárias para manter o sistema e o controle de compras de materiais e serviços e do controle do patrimônio do município.			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

04. Manter o Funcionamento do Sistema de Licitações	Unidade Gestora	Unidade	1
Atender despesas para o funcionamento do sistema de licitações. Elaboração e controle dos processos de licitações.			
05. Executar ações para modernizar a prestação dos serviços públicos	Modernização	Global	Global
06. Estudo de viabilização do Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos para os Servidores	Servidores	Unidade	1
07. Capacitar os Recursos Humanos	Servidores		
08. Manter o sistema de seguros de prédios e equipamentos.	Bens e Imóveis	Unidade	Diversos
09. Manter e ampliar o sistema de vigilância dos bens e imóveis públicos	Bens e Imóveis	Unidade	Diversos
10. Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos	Unidade	Diversos
11. Aquisição de veículos	Veículos	Unidade	Diversos
0405 - CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
01. Manter o controle dos atos de pessoal	Servidores	Global	Global
Manter e modernizar o controle dos atos de pessoal, através de investimento em equipamentos, informatização e capacitação de pessoal.			
02. Incentivo a qualificação profissional	Servidores	Global	Global
Desenvolver qualificação profissional dos servidores municipais através de capacitação e motivação pessoal, visando qualidade na prestação dos serviços.			
0406 - CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS			
01. Reforma e conservação de próprios Municipais	Próprios	Unidade	Diversos
Conservação do Patrimônio Público desenvolvendo ações para a reforma, adequação e melhoria dos Próprios do Município.			
0407 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
01. Manter a administração financeira	Atividades Mantidas	Global	Global
Executar as movimentações financeiras, controlar o equilíbrio entre a realização da receita e o desembolso financeiro, realizar os pagamentos da amortização e dos juros das dívidas fundadas e confessadas, dos precatórios, bem como dos demais encargos especiais.			
02. Controle Financeiro, Orçamentário, Contábil	Atividades Mantidas	Global	Global
Coordenar a política financeira do município, manter os registros e os controles, contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial do município.			
0408 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
01. Administração de Receitas	Unidade Orçamentária	Unidade	1

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Coordenar as operações de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e receitas municipais, controlar o lançamento e o recebimento da dívida ativa do município, manter atualizado o cadastro imobiliário e fiscal, expedir notificações para pagamento de débitos e emitir certidões negativas de débitos.	Programa	Unidade	1
02. Recuperação de Créditos Fiscais e Dívida Ativa			
Manter programa com a finalidade de diminuir o percentual de inadimplência fiscal facilitando ao contribuinte e fiscalizando o recolhimento dos débitos e, procedendo a cobrança e/ou execução da dívida ativa.			
0409 - INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS			
01. Ampliação da Arrecadação de Tributos			
Promoções de eventos, distribuição de prêmios, incentivo e divulgação das ações institucionais que visem a ampliação da arrecadação das receitas municipais.			
0410 - INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA			
01. Integração Comunitária			
Desenvolver atividades para o atendimento a população para propiciar a integração da comunidade com a administração, visando ações que promovam inclusão social e direitos da cidadania.			
02. Reforma e Conservação de Centros Comunitários	Unidade Conservada	Unidade	2
Atender despesas para manter e melhorar as unidades existentes, garantindo condições de utilização para as comunidades nos bairros.			
03. Construção de Centros Comunitários	Unidade Construída	Unidade	4
Ampliar o acesso da comunidade aos benefícios oferecidos pelos centros comunitários, nos bairros.			
0411 - AMPLIAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA			
01. Ampliação do Prédio da Prefeitura			
Instalar adequadamente os vários setores da administração municipal lhes proporcionando melhores condições para a execução dos serviços públicos e administrativos.			
DEFESA NACIONAL			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO		META 2007
0501 - ATIVIDADES DO SERVIÇO MILITAR			
01. Funcionamento da Junta de Alistamento Militar	Junta Militar	Unidade	

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Manter o funcionamento da Junta de Alistamento Militar no município, o cumprimento de suas obrigações com o Serviço Militar.			
02. Implantar e/ou manter Unidade de Tiro de Guerra	Unidade Militar	Unidade	1
Implantar e manter o funcionamento de uma Unidade de Tiro de Guerra no município, facilitando aos munícipes o cumprimento de suas obrigações com o Serviço Militar.			0
SEGURANÇA PÚBLICA			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO		META 2007
0601 - ATENÇÃO À SEGURANÇA PÚBLICA			
01. Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança	Segurança	Unidade	1
Oferecer à população do município melhores condições de segurança e qualidade de vida.			
02. Implantar e Manter Guarda Municipal			
Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a unidade da Guarda Municipal para a realização de suas atribuições. Exercer a vigilância e a proteção dos bens, serviços e instalações do município. Promover a salvaguarda do patrimônio público e promover ações de segurança pública.			
03. Construção de Módulos Policiais	Segurança	Unidade	1
Construção de módulos policiais, propiciando melhores condições de segurança para os munícipes.			
04. Construção do Posto da Polícia Florestal	Segurança	Unidade	1
Viabilizar as atividades de combate as agressões ao meio ambiente e sistema ecológico da região. Propiciar orientação e desenvolvimento de campanhas			
0602 - ATIVIDADES DO FUNREBOM			
01. Manter o Funcionamento do FUNREBOM	Segurança	Unidade	1
Manter as atividades de prevenção, combate à incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.			
02. Implantação de Posto de Bombeiros no Distrito Industrial e/ou Construção de Nova Sede	Segurança	Unidade	1
Manter as atividades de prevenção, combate à incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.			
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

	Pessoas	Unidade	40.000
01. Manter e melhorar a assistência social à pessoas carentes na esfera municipal			
Manter em funcionamento as atividades e serviços de assistência social prestada à pessoas carentes.			
Firmar parcerias para ampliar a oferta dos serviços de Assistência social.			
Prestar assistência social a pessoas carentes			
* Central de Alimentos	Pessoas	Unidade	15.000
* Seção de Triagem e Atendimento ao Carente	Pessoas	Unidade	25.000
Manter o funcionamento dos Núcleos de Trabalho (Clube de Mães)	Pessoas	Unidade	8.500
Manter funcionamento do albergue noturno	Pessoas	Unidade	1.500
Assistir população carente através da Campanha do Agasalho	Pessoas	Unidade	14.000
Manter funcionamento do Restaurante Municipal	Refeição	Unidade	160.000
Manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	Unidade	Diversos
Implantação e/ou manutenção do Programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	CRAS	Unidade	2
Implantação do Programa RBC - Reabilitação Baseada na Comunidade	Programa	Unidade	1
Manter serviços funerários	Assistência	Global	Global
Programa de incentivo à geração de renda através da coleta seletiva de material reciclado	Programa	Unidade	1
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos	Unidade	Diversos
Aquisição de veículos	Veículos	Unidade	?
Manutenção, reforma, ampliação e/ou construção de prédios destinados a SMAS	Prédios	Unidade	Diversos
Construção de unidade para abrigar o Albergue Noturno	Prédio	Unidade	1
02. Subvencionar entidades e ou instituições filantrópicas que prestam serviços na área social	Entidades	Unidade	10
Manter em funcionamento as atividades e serviços de assistência social prestada à pessoas carentes.			
Firmar parcerias para ampliar a oferta dos serviços de Assistência social.			
03. Desenvolver programas de frentes de trabalho			
Propiciar ao trabalhador desempregado suprir necessidades básicas de alimentação, prestando-lhe assistência através do trabalho voluntário.	Programas	Unidade	Diversos
0802 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
01. Manutenção de Assistência Social ao Idoso	Idosos Atendidos	Unidade	2500
Manter o funcionamento dos serviços de assistência social ao idoso. Parceria para construção/ampliação de quartos e outros ambientes necessários no Asilo São Vicente de Paulo. Manter e firmar parcerias com as esferas de governo federal, estadual, municipal e com entidades privadas, em programas de assistência social ao idoso.			
0803 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

	Pessoas Atendidas	Unidade	300
01. Manter Assistência Social ao Portador de Deficiência			
Manutenção do funcionamento dos serviços de assistência social ao Portador de Deficiência. Manter e ampliar parceria com as esferas de governo federal, estadual e municipal em programas de assistência social ao portador de deficiência.			
0804 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
01. Manter Assistência Social a Criança e Adolescente	Crianças/Adolescentes	Unidade	Global
Manter e melhorar a assistência social à criança e ao adolescente			
Prestar o atendimento à criança e ao adolescente			
*Liberdade Assistida	Crianças/Adolescentes	Unidade	20
*Casas Lar	Crianças/Adolescentes	Unidade	80
*Abrigos Transitório	Crianças/Adolescentes	Unidade	20
Prestar atendimento às necessidades assistenciais da população infantil			
*Contratamento Social	Crianças/Adolescentes	Unidade	300
*Guarda Mirim	Crianças/Adolescentes	Unidade	350
Manter apoio ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar	Conselheiro	Unidade	5
Implantação do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Programa	Unidade	1
Implantação e/ou manutenção do Programa Adolescente Cidadã	Crianças/Adolescentes	Unidade	90
Manter convênio com o Senai p/ programa de aprendizagem	Adolescente	Unidade	280
Manter e ampliar convênios/programas e parcerias com outros entes	Convênio/Programa	Unidade	Diversos
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
0901 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL			
01. Manter Benefícios Previdenciários	RPPS	Unidade	1
Atender despesas com benefícios previdenciários relativos aos inativos e pensionistas e demais auxílios estipulados na legislação previdenciária.			
SAÚDE			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1001 - ATENÇÃO À SAÚDE			
01. Manter e melhorar os serviços de saúde no município	Atendimento	Unidade	850.000
Manter e ampliar os atendimentos básicos médicos e odontológicos, estendendo aos bairros.	Unidade de Saúde	Unidade	12
Manter e melhorar o funcionamento do Pronto Atendimento e da Clínica da Mulher	Unidade de Saúde	Unidade	1

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Manter medicamentos básicos nas unidades de saúde	Medicamentos	Unidade -	Diversos
Manter e ampliar convênios/parcerias no atendimento à saúde	Convênio/Parceria	Unidade	Diversos
Manter e ampliar programas de saúde - PSF, Saúde Mamária, Saúde Mental e Saúde do Trabalhador e Outros	Atendimento	Unidade	55.000
Ampliar os serviços de Medicina Preventiva, Promoção da Saúde e Educação p/ Saúde	Serviços de Saúde	Unidade	Diversos
Prestar atendimentos emergenciais e de risco para a saúde, individual e coletiva	Atendimento	Unidade	Diversos
Manter e ampliar participação no consórcio intermunicipal de saúde	Atendimento	Unidade	12.000
Treinar e capacitar recursos humanos	Treinamento	Unidade	Diversos
Implantação da Casa de Parto	Equipamentos	Unidade	Diversos
Manutenção do CAPS I	Programa	Unidade	1
Implantação do Pronto Atendimento Infantil	Unidade de Saúde	Unidade	1
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	12
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos	Unidade	Diversos
Reforma, ampliação e construção de unidades de saúde	Unidades de Saúde	Unidade	Diversos
Implantação do Hospital Regional	Unidades de Saúde	Unidade	1
Programa Farmácia Popular	Programa	Unidade	1
Programa Brasil Sorridente	Programa	Unidade	1
Informatização das Secretarias e das Unidades de Saúde	Unidades de Saúde	Unidade	Global
Implantação de Novos Programas de Saúde em parcerias com outros entes	Programa	Unidade	Diversos
Construção de unidade para abrigar o CAPS	Unidades de Saúde	Unidade	1
1002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
01. Manter a Vigilância Sanitária	Procedimento	Unidade	3.000
Manter as ações básicas de fiscalização e controle sanitário de produtos, serviços e ambientes sujeitos a vigilância sanitária, bem como as educativas nesta área.			
1003 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
01. Manter Controle Epidemiológico	Atendimento	Unidade	14.000
Prevenir doenças e melhorar as condições de saúde da população.			
1004 - FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
01. Fabricação de Medicamentos e Fitoterápicos	FABRIMED	Unidade	1
Manter e aperfeiçoar a fabricação e produção de medicamentos, produtos fitoterápicos e saneantes.			
1005 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
01. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Realizar a promoção da saúde através de atendimento móvel, visando orientações e prevenção.			
02. Atender Despesas p/ Ações de Promoção da Saúde			
Promoção de saúde através de atendimento com equipe multidisciplinar de saúde, visando orientações e prevenção. Desenvolvimento do Programa Saúde Para Todas as Idades, através de ações preventivas, voltadas à toda a população.			
TRABALHO			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1101 - ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR			
01. Promoção do Emprego e dos Direitos do Trabalhador	Trabalhador Atendido	Unidade	Global
Propiciar ao trabalhador possibilidade de emprego e ingresso no mercado de trabalho. Propiciar ao trabalhador acesso a Carteira de Trabalho e Previdência. Prestar assistência e orientação ao trabalhador, quanto a seus direitos e obrigações trabalhistas, previdenciários e assistir as entidades sindicais, visando difundir os direitos das classes trabalhadoras. Manter e celebrar convênios com Órgãos e Instituições federais, estaduais, municipais ou privadas, visando a atenção ao trabalhador.			
02. Manter Assistência ao Trabalhador	Trabalhador Atendido	Unidade	Global
Atender despesa para manter assistência social, à saúde e à segurança do trabalhador. Manter funcionamento da CIPA.			
EDUCAÇÃO			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1201 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO			
01. Manter os Serviços da Educação			
Manter os serviços administrativos da educação, essenciais ao cumprimento das metas do planejamento e da legislação. Capacitar e qualificar o quadro de pessoal de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação. Manter Telecentros e sua demanda para oportunizar a inclusão digital e o aprendizado a distância. Adquirir mobiliário e equipamentos para a nova Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Unid Gestora	Unidade	1
Programa de capacitação dos docentes e do pessoal de apoio	Pessoal	Unidade	800
Manutenção e ampliação dos convênios na área da Educação	Convênios	Unidade	Diversos
Manutenção e ampliação do Centro de Capacitação e Formação dos Trabalhadores da Educação	Pessoal	Unidade	3000

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho de Educação	Unidade	1
Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	Alunos	Unidade	9.000
Estudo de Viabilização e/ou implantação do PCCV	Professores	Unidade	800
1202 - ENSINO FUNDAMENTAL			
01. Atender Despesas p/ Funcionamento do Ensino Fundamental	Alunos	Unidade	6.500
Manutenção do Programa da Merenda Escolar e seu transporte	Alunos	Unidade	6.500
Manutenção do Programa do Transporte Escolar	Alunos	Unidade	6.500
Manutenção do Projeto de Educação Musical	Alunos	Unidade	2.000
Manutenção do Projeto da saúde e Postura corporal	Alunos	Unidade	6.500
Manutenção do Programa Saúde na Escola	Alunos	Unidade	6.500
Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	Alunos	Unidade	500
Criação e/ou manutenção e capacitação dos Conselhos Escolares / da Merenda e do FUNDEF/FUNDEB	Conselhos Escolares	Unidade	3
Implantação Parcial do Ensino em Tempo Integral	Escolas	Unidade	4
Implantação do projeto Escola Aberta	Escola	Unidade	24
Aquisição de material escolar e uniforme para os alunos carentes	Alunos	Unidade	6.500
Equipar laboratórios de informática nas unidades escolares	Laboratório	Unidade	9
Equipar as bibliotecas e videotecas nas unidades escolares	Escolas	Unidade	24
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos	Unidade	Diversos
Ampliação e renovação da frota automotiva	Veículo	Unidade	6
Reforma e conservação das unidades escolares	Escolas	Unidade	24
02. Atender Despesas com Capacitação Profissional	Professores/Servidores	Unidade	Global
Atender despesas com treinamento e capacitação de profissionais do ensino fundamental. Equipar o Centro Educador Paulo Freire para proporcionar aos trabalhadores do ensino fundamental suporte pedagógico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos nas escolas.			
Capacitação dos Profissionais responsáveis pelos laboratórios de informática	Profissionais Capacitados	Unidade	27
1203 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
01. Atender Despesas p/ Funcionam da Educação Infantil			
Atender as despesas com a educação infantil no município. Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças de 0 a 6 anos, com atendimento descentralizado, nos bairros. Dar suporte as atividades fins dos CEMEI's. Atender a demanda advinda da inclusão de crianças na educação infantil. Implantar PCCV.			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Manutenção do ensino pré-escolar	Alunos	Unidade	2.000
Manutenção da educação infantil	Crianças	Unidade	1500
Reforma e conservação de unidades da educação infantil	Unidades	Unidade	Global
02. Atender Despesas com Capacitação Profissional			
Capacitar o pessoal e dar condições de qualificação e formação em ações da educação infantil	Pessoal Capacitado	Unidade	Global
1204 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
01. Atender Despesas com Educação Especial	Alunos	Unidade	350
Atender despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de educação especial. Manter convênios e parcerias que visem ações na educação especial.			
02. Manter e Ampliar Trabalhos do CADE	Escola	Unidade	1
Atender a demanda advinda das escolas da rede municipal.			
1205 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
01. Construção e Ampliação de Escolas			
Aquisição de imóveis para ampliação da rede física escolar	Escolas	m²	6.000
Ampliação e/ou construção das unidades escolares	Escolas	Unidade	7
02. Construção e Cobertura de Quadras de Esporte			
Construção de quadras poliesportivas na escolas municipais e cobertura das existentes.	Quadras Esportivas	Unidade	6
1006 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01. Oferecer assistência educacional, médica e alimentar às crianças de 0 a 6 anos.			
Aquisição de imóveis para ampliação da rede física da educação infantil	CEI	Unidade	Global
Ampliação dos centros de educação infantil	CEI	Unidade	1
Construção de unidade de centro de educação infantil	CEI	Unidade	1
1007 - ENSINO SUPERIOR			
01. Convênio com a UEPG p/ Funcionamento Campus Universitário	Campus Univ.	Unidade	1
Atender as despesas com o funcionamento da extensão dos cursos universitários da UEPG no Campus de Telêmaco Borba.			
02. Promover o Ensino Superior	Alunos	Unidade	Global
Promover e incentivar o ensino superior no município, propiciando à população condições de ingresso e formação profissional. Manter e firmar convênios e parcerias com órgãos e instituições federais, estaduais, municipais ou privadas, visando a atenção ao Ensino Superior.			

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

1208 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
01. Manter Funcionamento do CEMEP	Alunos	Unidade	Diversos
Proporcionar condições de funcionamento de cursos técnicos profissionalizantes e de qualificação para o trabalho.			
02. Manter o Funcionamento do Ensino Profissional	Alunos	Unidade	Diversos
Atender as despesas para o funcionamento do ensino profissionalizante no município.	Monitores	Unidade	Diversos
Programa de capacitação do ensino profissionalizante			
CULTURA	PRODUTO	Unid de Medida	META 2007
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS			
1301 - DIFUSÃO CULTURAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
01. Manter a Difusão Cultural			
Incentivo às Bandas Marcial e Municipal.	Bandas	Unidade	2
Incentivo à Orquestra de Metais Municipal.	Orquestra	Unidade	1
Incentivo às Exposições Culturais	Eventos	Unidade	Diversos
Manutenção do Coral e Coro Municipal.	Coral/Coro	Unidade	2
Criação e Manutenção da Companhia Municipal de Teatro Amador	Cia de Teatro Amador	Unidade	1
Criação e manutenção da Sala de Cinema do Centro Cultural.	Centro Cultural	Unidade	1
Manter o funcionamento da Biblioteca Municipal e ampliar acervo	Centro Cultural	Unidade	1
Manutenção e reforma da Casa da Cultura.	Prédio	Unidade	1
Manutenção da Escola Municipal de Dança.	Centro Cultural	Unidade	1
Manutenção do Quiosque da Praça da Casa da Cultura para uso cultural Diversos	Centro Cultural	Unidade	2
Promoção de eventos para comemoração de datas festivas.	Eventos	Unidade	4
Promoção das festividades do aniversário do Município.	Eventos	Unidade	1
Promoção da Semana da Cultura.	Eventos	Unidade	1
Promoção da Semana da Música.	Eventos	Unidade	1
Promoção da Semana do Teatro Estudantil.	Eventos	Unidade	1
Aquisição e assinatura de títulos literários e culturais gerais.	Edições Culturais	Unidade	Diversos
Aquisição equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos	Unidade	Diversos
Aquisição de Tenda/s para eventos culturais diversos	Tenda	m ²	1.200

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Aquisição equipamentos gerais de luminotécnica e de som para o Anfiteatro Municipal	Equipamentos	Unidade	Diversos
Aquisição de equipamento de som deslocável para eventos culturais periféricos	Equipamentos	Unidade	Diversos
Aquisição de instrumentos musicais diversos	Equipamentos	Unidade	Diversos
Aquisição de veículo	Veículos	Unidade	1
Aquisição de Ônibus	Veículos	Unidade	1
02. Construção do Museu Municipal			
Construção de espaço cultural para museu e biblioteca.	Prédio	Unidade	1
03. Cobertura e Adequação da Concha Acústica	Centro Cultural/Esportivo	Unidade	1
Construção da cobertura e adequação da Concha Acústica para servir de espaço cultural e esportivo.			
URBANISMO			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1501 - PLANEJAMENTO URBANO			
01. Plano Diretor	Planejamento	Unidade	1
Estabelecer para o Município, diretrizes de ordem pública e interesse social, visando o planejamento e desenvolvimento da cidade, ordenação e controle do uso do solo, do desenvolvimento sócio-econômico do município, melhoria e adequação da legislação urbanística municipal, definir a política de desenvolvimento urbano.			
02. Manutenção do Planejamento e Desenvolvimento Urbano			
Atender as despesas necessárias as ações de planejamento e desenvolvimento urbano, visando o desenvolvimento sócio-econômico do município.	Urbanismo	Global	Global
Implantação de ciclovias	Ciclovias	m²	17.000
1502 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
01. Serviços Técnicos para a Infra-Estrutura Urbana			
Atender as despesas para atender aos serviços técnicos necessários para dar suporte as ações de manutenção e melhoria da infra-estrutura urbana, cadastro e manutenção da planta genérica, bem como da análise de projetos, licenciamento e fiscalização, a cargo do município referente a obras particulares e a normas de zoneamento.			
02. Pavimentação, Recuperação e Calçamento de Vias Públicas			
Pavimentação de ruas e avenidas	Malha Viária	m²	77.000
Recape de ruas e avenidas	Malha Viária	m²	77.000

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

Calçamento Polidétrico	Malha Viária	m²	140.000
Recuperação de vias	Malha Viária	m²	70.000
03. Manter e Melhorar a Infra-Estrutura Urbana			
Manter atividades necessárias para a manutenção e melhoria da infra-estrutura urbana	Infra-Estrutura	Global	Global
Abertura de ruas	Malha Viária	m²	7.500
1503 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
01. Manter os Serviços de Iluminação Pública	Iluminação Disponibilizada	Percentual	100
Atender as despesas com ações voltadas a iluminação pública, proporcionando à população maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.			
02. Extensão de Rede Elétrica e de Iluminação Pública	Extensão de Rede	metro	1.000
1504 - ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
01. Serviços Públicos			
Atender despesas com a disponibilização de serviços públicos à população.	Serviços Disponibilizados	Global	Global
Manter e melhorar os serviços de limpeza pública disponibilizados à população.	Limpeza Pública	Global	Global
Aquisição de equipamentos para limpeza pública	Equipamentos	Unidade	2
1505 - PRAÇAS E PAISAGISMO			
01. Manter e Ampliar Parques, Praças e Jardins			
Atender despesas com manutenção e ampliação de parques, praças e jardins. Disponibilizar à população local para lazer e melhorar o paisagismo urbano.	Parques	Unidade	Diversos
Implantação de parques e jardins	Parques	Unidade	2
02. Paisagismo na Rodovia do Papel	Paisagismo e Obras	m²	10.000
Revitalização e renovação ambiental nas margens da Rodovia do Papel, no perímetro urbano, através de paisagismo e obras especiais.			
Implantação de parques e jardins	Parques	Unidade	2
1506 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO			
01. Manter Ações Voltadas ao Transporte Coletivo Urbano	Ações Mantidas	Global	Global
Atender despesas necessárias para manter, ampliar e melhorar as ações de planejamento e de infra-estrutura voltadas ao transporte coletivo urbano			
02. Implantação do Terminal Central de Transporte Coletivo	Terminal Implantado	Unidade	1
HABITAÇÃO			
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

1601 - HUMANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE FAVELAS		Unid Gestora	Unidade	
01. Manter Programa Humanização de Favelas	Atender as despesas necessárias para desenvolver o planejamento e executar as ações de humanização e reurbanização de favelas, em benefício da população carente.			1
02. Programa Social de Lotes Urbanizados		Lotes	Unidade	500
1602 - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES				
01. Construção de Moradias Populares	Diminuir o déficit residencial da população de baixa renda, construindo moradias populares. Firmar convênios e parcerias para desenvolver ações na área de habitação.	Convênio	Unidade	1
SANEAMENTO				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1701 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
01. Saneamento Básico Urbano	Atender despesas necessárias para desenvolver ações de saneamento básico urbano destinado à população e a conservação do meio ambiente.	Saneamento	Global	Global
	Conservação e manutenção dos cemitérios municipais	Cemitérios	Unidade	2
	Ampliação dos cemitérios municipais	Jazigos	Unidade	400
02. Sistemas de Rede e Tratamento de Esgoto		Rede de Esgoto	metro	3.000
03. Galerias de Águas Pluviais		Galerias Construídas	metro	1.500
GESTÃO AMBIENTAL				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
1801 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
01. Implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Implantar e atender as despesas relacionadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para desenvolver e executar as políticas e ações ambientais.	Unidade Gestora	Unidade	1
	Manter o Programa de preservação do meio ambiente	Programa	Unidade	2
	Implantação de Parques Paisagísticos nos fundos dos vales	Parques	Unidade	2
	Arborizar vias públicas	Ruas/Avenidas	Unidade	Diversos
	Manter e ampliar o viveiro de mudas	Viveiro Mantido	Unidade	1
	Firmar convênios com órgãos afins, visando o estabelecimento de políticas ambientais	Convênios	Unidade	Diversos
02. Implantação do Eco Parque Ambiental		Parques Implantado	Unidade	1

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

AGRICULTURA				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
2001 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL				
01. Incremento a Produção Vegetal				
Atender as despesas com ações voltadas a assistência a produção vegetal na área do município. Baixar o custo da alimentação através de apoio a produção e a comercialização de frutas e hortaliças.				
Manutenção dos serviços de assistência a agropecuária		Unidade Gestora	Unidade	1
Apoio a vila rural		Vila Rural	Unidade	1
Manter a Horta Comunitária		Horta Comunitária	Unidade	1
Manter e incentivar a Feira do Produtor				
02. Incremento a Produção Animal				
Atender as despesas com ações voltadas a assistência a produção animal na área do município. Baixar o custo da alimentação através de apoio a produção e a comercialização de produtos de origem animal				
Adequar as condições de funcionamento do Matadouro Municipal		Matadouro adequado	Unidade	1
03. Manter e Fimar Convênios e Parcerias		Convênio/Parceria	Unidade	Diversos
Manter convênio com a EMATER para viabilização de assistência técnica e atendimento a programas de desenvolvimento e promoção da produção vegetal e animal. Fimar convênios e parcerias na área do desenvolvimento rural e da promoção da produção vegetal e animal.				
INDÚSTRIA				
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS		PRODUTO	Unidade Medida	META 2007
2201 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA				
01. Manter os serviços da promoção industrial no município				
Atender as despesas com o desenvolvimento dos programas de promoção da indústria no município. Propiciar condições de comercialização de produtos fabricados no município através da organização e divulgação de feiras, exposições e outros eventos.		Unidade Gestora	Unidade	1
Infra-estrutura do Distrito Industrial		Distrito Industrial	Unidade	2
02. Ampliar Área do Distrito Industrial		Distrito Industrial	Alqueire	10
03. Implantação e/ou manutenção do Distrito para Prestadores de Serviços na Área Industrial		Serviços às Indústrias	Unidade	1

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

COMÉRCIO E SERVIÇOS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS 2301 - PROMOÇÃO DO TURISMO 01. Promoções Turísticas Atender despesas com ações voltadas a ações de promoção do turismo no município. Promover e participar de eventos turístico-culturais para divulgação do município. Desenvolver ações para incrementar o visual da cidade, criar obras especiais para incentivar o turismo e fixar portais e outros meios de comunicação visual nas vias de acesso do município. Firmar e manter convênios e parcerias	Divulgação do Turismo Convênios/Parcerias	Global Unidade	Global Diversos
2302 - PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO 01. Conscientização da Comunidade e Expansão do Turismo Desenvolver projetos para a sensibilização e conscientização da comunidade para o desenvolvimento sustentável do turismo no município e região. Realizar cursos, palestras, campanhas para qualificação de serviços e equipamentos turísticos junto aos empreendedores e prestadores de serviços locais. Desenvolver ações que permitam conhecer a situação do mercado turístico, com objetivo de expandir a atividade turística no município. Definir áreas prioritárias para intervenção do poder público no sentido de promover o turismo.	Promoção do Turismo	Global	Global
2303 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO 01. Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio Divulgação institucional do comércio local, através da mídia e eventos. Incentivar o comércio dos produtos da região. Participar em promoções do comércio local, visando seu desenvolvimento e aumento na oferta de empregos no setor.	Gerar Empregos	Global	Global
02. Proteção dos Direitos do Consumidor Manter o funcionamento do PROCON	Serviços à Comunidade	Unidade	1
COMUNICAÇÕES AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS 2401 - SISTEMA DE TRANSMISSÕES DE SINAIS DE TV 01. Manter e ampliar Sistema de Retransmissão de TV	PRODUTO Sist. de Retransmissão	Unid. de Medida Unidade	META 2007 1
TRANSPORTE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS 2601 - INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

01. Manter Atividades de Transporte Rodoviário					
Manutenção, ampliação e conservação da frota de veículos e máquinas do município	Veículos	Unidade	Diversos		
Locação de equipamentos rodoviários	Equipamentos	Unidade	17		
Execução de programas de sinalização viária vertical	Placas de Sinalização	Unidade	650		
Execução de programas de sinalização viária horizontal	Sinaliz. da Malha Viária	m²	8.000		
Construção de pontes e passarelas	Melhoria	Unidade	1		
Construção de cobertura de ponto de ônibus	Transporte Coletivo	Unidade	10		
Aquisição de máquinas, equipamentos rodoviários e veículos	Equipamentos	Unidade	2		
02. Reforma e Adequação do Terminal Rodoviário	Terminal Rodoviário	Unidade	1		
03. Implantação do Terminal de Transporte Coletivo	Terminal Urbano	Unidade	1		
2602 - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS					
01. Sinalização de Ruas e Avenidas	Vias Sinalizadas	Global	Global		
2602 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO					
01. Implantação do Terminal Ferroviário de Cargas	Terminal Ferroviário	Unidade	1		
2604 - TRANSPORTE AÉREO					
Incentivo ao transporte aéreo de cargas e passageiros	Transporte Aéreo	Unidade	1		
DESPORTO E LAZER					
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	PRODUTO	Unid. de Medida	META 2007		
2701 - QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS					
01. Conclusão do Centro Poliesportivo	Centro Poliesportivo	Unidade	1		
02. Continuação das Obras do Centro Poliesportivo					
02. Disponibilizar Locais para Esporte e Recreação					
Construção de Quadras Poliesportivas	Quadras de Esportes	Unidade	3		
Construção de Canchas de Futebol de Areia	Cancha de Areia	Unidade	3		
Construção de uma quadra de futebol society com piso sintético	Quadras de Esportes	Unidade	1		
Construção da Pista de Atletismo no Mini Centro Esportivo	Pista de Atletismo	m²	3.500		
Manutenção e Conservação de Quadras e Ginásios Esportivos	Manutenção	Unidade	Diversos		
Manutenção e Conservação do Mini Centro Esportivo	Manutenção	Unidade	Diversos		
Iluminação do campo de futebol do Mini Centro Esportivo	Campo Iluminado	Unidade	1		
2702 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO					

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007

01. Manutenção do Desporto Comunitário		Unid Gestora	Unidade	1
Manutenção dos serviços concernentes ao esporte e lazer comunitário				
Promover e estimular o esporte e lazer comunitários através do estímulo da prática esportiva entre os municípios, realização e promoção de torneios e campeonatos nas diversas modalidades esportivas, promoção de lazer à comunidade e criação, ampliação e manutenção de espaços adequados ao desporto e lazer.		Esporte/Lazer	Global	Global
Patrocinar e estimular a participação de atletas em competições intermunicipais, interestaduais e nacionais		Modalidade Esportiva	Unidade	Diversos
Construção e/ou manutenção do Cartódromo Municipal e Pista de Arrancadão		Pista Esportiva	Unidade	2
02. Manutenção do Lazer Comunitário				
Recuperação de Parques Infantis		Recreação	Unidade	1
Construção de Parques Infantis		Recreação	Unidade	1
Construção e Manutenção de canchas de bocha e esportes similares		Recreação	Unidade	5
Colocação de Mesas Multijogos - Xadrez/Dama/Trilha nos parques		Recreação/Esporte	Unidade	20
2703 - ESPORTE AMADOR				
01. Manter Apoio ao Esporte Amador				
Atender despesas com atividades voltadas prática do esporte no município. Propiciar ao esportista amador de nosso município condições de prática e participação em competições. Apoio as ligas esportivas e associações para o esporte amador, inclusive a ADTB - Associação Desportiva de Telêmaco Borba. Aquisição de equipamentos esportivos diversos, bem como uniformização oficial dos atletas. Criação da Casa do Atleta.		Esportistas Atendidos	Unidade	Diversos
Construção e Manutenção de campos de futebol oficial e suíço nos bairros nas modalidades tênis/grama		Locais Disponibilizados	Unidade	5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Manter Reserva de Contingência		Passivos Contingentes	Global	Global

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

2007

ANEXO I

R\$ Milhares

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/%PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/%PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/%PIB) X 100
Receita Total	59.866.000,00	54.205.000,00		64.626.000,00	54.206.000,00		69.779.000,00	54.205.000,00	
Receitas Primárias (I)	59.015.000,00	53.437.000,00		63.711.000,00	53.441.000,00		68.792.000,00	53.441.000,00	
Despesa Total	59.578.000,00	50.087.000,00		64.314.000,00	53.814.000,00		69.443.000,00	53.812.000,00	
Despesas Primárias (II)	56.315.000,00	47.382.000,00		60.661.000,00	50.856.000,00		65.638.000,00	50.854.000,00	
Resultado Primário (I - II)	2.700.000,00	6.055.000,00		2.921.000,00	2.585.000,00		3.154.000,00	2.587.000,00	
Resultado Nominal	1.369.000,00	1.241.000,00		1.986.000,00	1.415.000,00		2.045.000,00	1.589.000,00	
Dívida Pública Consolidada	30.671.000,00	27.787.000,00		29.774.000,00	24.988.000,00		28.545.000,00	22.187.000,00	
Dívida Consolidada Líquida	30.671.000,00	27.787.000,00		29.774.000,00	24.988.000,00		28.545.000,00	22.187.000,00	

Fonte: Sistema Contábil

Nota: Para o cálculo dos valores constantes utilizou-se do Índice de Deflação, obtido a partir da metodologia e memória de cálculo do exemplo a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	57.750.000,00	62.340.000,00	62.340.000,00	67.312.000,00		

Taxa Média de Variação de Crescimento de Receita e Despesa

VARIAVEIS	2007	2008	2009
Taxa média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5
Taxa média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação e índice histórico.	10,38	7,95	7,98

Índice de Deflação 2007
 $1 + (\text{taxa de variação } 2007/100)$
 $1 + (10,38 / 100) =$
 $1 + 0,10379 = 1,10379$
 Receita Total 2007 / Índice de Deflação
 $57.750.000,00 / 1,10379 = 52.319.734,73$

Índice de Deflação 2008
 $1 + (\text{tx de variação } 2008/100 \times \text{Índice Deflação } 2007)$
 $1 + (7,95 / 100) \times 1,10379 =$
 $1,07947 \times 1,10379 = 1,19151$
 Receita Total 2008 / Índice de Deflação
 $62.340.000,00 / 1,19151 = 52.320.165,17$

Índice de Deflação 2009
 $1 + (\text{tx variação } 2009/100) \times \text{Ind Def } 2007 \times \text{Ind Def } 2008$
 $1 + (7,98 / 100) \times 1,10379 \times 1,07947 =$
 $1,07976 \times 1,10379 \times 1,07947 = 1,28654$
 Receita Total 2008 / Índice de Deflação
 $67.312.000,00 / 1,28654 = 52.320.176,60$

Nota: Apesar da meta oficial de inflação projetada apresentada, optou-se por utilizar um índice de crescimento da Receita maior, levando-se em conta os índices históricos e as alterações esperadas na economia local, devido a investimentos da iniciativa privada, o que deverá gerar maior arrecadação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - CONSOLIDADO

2007

R\$ Milhões

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2005 (b)	Variação	
				Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.101.000,00		52.234.038,10	11.133.038	27,09
Receitas Não Financeiras (I)	40.771.000,00		51.343.666,62	10.572.667	25,93
Despesa Total	40.832.000,00		46.775.128,93	5.943.129	14,56
Despesas Não Financeiras (II)	38.714.000,00		43.961.679,48	5.247.679	13,55
Resultado Primário (I - II)	2.057.000,00		7.381.987,14	5.324.987	258,87
Resultado Nominal	500.000,00		3.838.878,56	3.338.879	667,78
Dívida Pública Consolidada	23.858.000,00		27.236.763,11	3.378.763	14,16
Dívida Consolidada Líquida	23.858.000,00		21.027.829,57	-2.830.170	-11,86

Fonte: Sistema Contábil

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONSOLIDADO

2007

ANEXO II

R\$ 1,00

Inf. ART. 4º, §2º, INCISO II

ESPECIFICAÇÃO	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	38.132.000,00		41.101.000,00	7,79	54.140.000,00	31,72	59.866.000,00	10,58	64.626.000,00	7,95	69.779.000,00	7,97
Receita Não Financeira (I)	37.772.000,00		40.771.000,00	7,94	48.798.000,00	19,69	59.015.000,00	20,94	63.711.000,00	7,96	68.792.000,00	7,98
Despesa Total	40.050.000,00		40.832.000,00	1,95	53.776.000,00	31,70	59.578.000,00	10,79	64.314.000,00	7,95	69.443.000,00	7,97
Despesa Não Financeira (II)	37.394.000,00		38.714.000,00	3,53	51.215.000,00	32,29	56.315.000,00	9,96	60.790.000,00	7,95	65.638.000,00	7,97
Resultado Primário (I - II)	378.000,00		2.057.000,00	444,18	-2.417.000,00	-217,50	2.700.000,00	-211,71	2.921.000,00	8,19	3.154.000,00	7,98
Resultado Nominal	928.000,00		500.000,00	-46,12	-4.871.000,00	-1.074,20	1.369.000,00	-128,11	1.686.000,00	23,16	2.045.000,00	21,29
Dívida Pública Consolidada	23.323.000,00		23.858.000,00	2,29	31.276.118,87	31,09	30.671.000,00	-1,93	29.774.000,00	-2,92	28.545.000,00	-4,13
Dívida consolidada Líquida	23.323.000,00		23.858.000,00	2,29	31.276.118,87	31,09	30.671.000,00	-1,93	29.774.000,00	-2,92	28.545.000,00	-4,13

ESPECIFICAÇÃO	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	35.582.000,00		38.933.120,00	9,42	51.412.000,00	32,05	54.205.000,00	5,43	54.206.000,00	0,00	54.205.000,00	0,00
Receita Não Financeira (I)	34.961.000,00		38.480.000,00	10,07	46.338.000,00	20,42	53.437.000,00	15,32	53.441.000,00	0,01	53.441.000,00	0,00
Despesa Total	37.230.000,00		38.760.000,00	4,11	52.792.000,00	36,20	50.087.000,00	-5,12	53.814.000,00	7,44	55.520.000,00	3,17
Despesa Não Financeira (II)	34.776.000,00		36.759.000,00	5,70	50.365.000,00	37,01	47.382.000,00	-5,92	50.856.000,00	7,33	52.563.000,00	3,36
Resultado Primário (I - II)	185.000,00		1.721.000,00	830,27	-4.027.000,00	-333,99	6.055.000,00	-250,36	2.585.000,00	-57,31	878.000,00	-66,03
Resultado Nominal	928.000,00		500.000,00	-46,12	-4.617.000,00	-1.023,40	1.241.000,00	-126,88	1.415.000,00	14,02	1.589.000,00	12,30
Dívida Pública Consolidada	23.323.000,00		23.858.000,00	2,29	29.645.000,00	24,26	27.787.000,00	-6,27	24.988.000,00	-10,07	22.187.000,00	-11,21
Dívida consolidada Líquida	23.323.000,00		23.858.000,00	2,29	29.645.000,00	24,26	27.787.000,00	-6,27	24.988.000,00	-10,07	22.187.000,00	-11,21

Fonte: Sistema Contábil

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2007

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	21.495.229,07	100,00	17.402.673,84	100,00	11.918.983,34	100,00
TOTAL	21.495.229,07	100,00	17.402.673,84	100,00	11.918.983,34	100,00

Fonte: Sistema Contábil

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	2.678.666,32	100,00	2.529.241,38	100,00	1.432.848,82	100,00
TOTAL	2.678.666,32	100,00	2.529.241,38	100,00	1.432.848,82	100,00

Fonte: Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba

Nota:

Memória de Cálculo

Discriminação	2003	2004	2005
Saldo Patrimonial Início do Exercício	7.562.724,63	11.918.983,34	17.402.673,84
Resultado Orçamentário	22.328,51	3.181.896,90	8.828.185,85
Variações Ativas	7.758.158,84	8.778.239,12	11.310.459,83
Variações Passivas	3.424.228,64	6.476.445,52	16.046.090,45
Saldo Patrimonial Final do Exercício	11.918.983,34	17.402.673,84	21.495.229,07

Memória de Cálculo FUNPREV

Discriminação	2003	2004	2005
Saldo Patrimonial Início do Exercício	1.734.462,24	1.432.848,82	2.529.241,38
Resultado Orçamentário	67.379,03	-984.826,62	-1.719.868,03
Variações Ativas	46.294,58	2.264.927,18	2.015.065,20
Variações Passivas	415.287,03	183.708,00	145.772,23
Saldo Patrimonial Final do Exercício	1.432.848,82	2.529.241,38	2.678.666,32

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007

R\$ 1,00

lrf, ART. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITAS DE CAPITAL			
ALINAÇÃO DE ATIVOS	0,00	75.650,97	38.049,06
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	75.650,97	38.049,06
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	75.650,97	38.049,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.650,97	38.049,06	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVD.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	75.650,97	38.049,06	0,00
	(c)=(a -b)+f	(f)=(d -e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	75.650,97	38.049,06

Fonte: Sistema Contábil

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2007

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	788.897,40	1.649.988,24	1.588.198,99
Receita de Contribuições	586.238,24	1.497.409,11	1.244.124,06
Pessoal Civil	577.653,54	595.195,05	718.217,45
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	8.584,70	902.214,06	525.906,61
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	202.659,16	152.579,13	342.708,72
Receita Patrimonial			1.366,21
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	1.443.992,88	2.126.560,90	2.054.298,43
Contribuição Patronal do Exercício	1.028.705,85	1.942.852,90	1.908.526,20
Pessoal Civil	1.028.705,85	1.942.852,90	1.908.526,20
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	415.287,03	183.708,00	145.772,23
Pessoal Civil		183.708,00	145.772,23
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DE DEFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.232.890,28	3.776.549,14	3.642.497,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	333.166,57	660.455,28	900.927,32
Despesas Correntes	313.430,18	530.081,28	892.515,07
Despesas de Capital	19.736,39	130.374,00	8.412,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.831.544,60	1.974.359,58	2.422.069,85
Pessoal Civil	1.831.544,60	1.974.359,58	2.422.069,85
Pessoal Militar			
Outras Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.134.711,17	2.634.814,86	3.322.997,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	58.179,11	1.141.734,28	319.500,25
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	1.049.542,88	2.191.277,16	2.510.778,10

Fonte: Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2007

R\$ 1,00

LRF, ART. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DEFICIT RPPS (e)
2006	3.101.449,61	2.076.771,79	1.024.677,82	
2007	3.398.044,29	2.193.215,10	1.204.829,19	
2008	3.715.483,28	2.240.493,56	1.474.989,72	
2009	4.039.687,76	2.317.678,88	1.722.008,88	
2010	4.381.086,16	2.452.207,42	1.928.878,74	
2011	4.737.272,53	2.579.100,33	2.158.172,20	
2012	5.117.040,59	2.718.805,33	2.398.235,26	
2013	5.505.526,24	2.900.829,16	2.604.697,08	
2014	5.926.770,38	3.044.626,06	2.882.144,32	
2015	6.337.249,66	3.202.280,07	3.134.969,59	
2016	6.772.958,05	3.469.712,03	3.303.246,02	
2017	7.045.101,98	3.659.822,70	3.385.279,28	
2018	7.285.173,33	3.798.601,93	3.486.571,40	
2019	7.529.577,52	3.996.636,85	3.532.940,67	
2020	7.798.678,22	4.248.728,77	3.549.949,45	
2021	8.073.279,70	4.576.005,63	3.497.274,07	
2022	8.326.998,50	4.883.522,43	3.443.476,07	
2023	8.576.380,82	5.253.324,35	3.323.056,47	
2024	8.816.810,00	5.548.940,28	3.267.869,72	
2025	9.063.794,33	5.847.427,85	3.216.366,48	
2026	9.296.449,36	6.156.380,70	3.140.068,66	
2027	9.526.954,58	6.600.775,61	2.926.178,97	
2028	9.744.985,24	7.204.512,64	2.540.472,60	
2029	10.008.303,23	7.655.304,78	2.352.998,45	
2030	10.233.662,47	7.910.099,75	2.323.562,72	
2031	10.416.634,32	8.064.896,30	2.351.738,02	
2032	10.605.192,88	8.193.774,24	2.411.418,64	
2033	10.841.349,44	8.224.614,39	2.616.735,05	
2034	11.040.970,27	8.459.135,84	2.581.834,43	
2035	11.274.277,14	8.681.697,35	2.592.579,79	
2036	11.495.399,80	8.644.199,50	2.851.200,30	
2037	11.712.327,04	8.603.869,21	3.108.457,83	
2038	11.946.536,13	8.599.749,01	3.346.787,12	
2039	12.195.445,31	8.626.192,53	3.569.252,78	
2040	12.476.092,59	8.581.908,27	3.894.184,32	

Fonte: Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba

R\$ 1,00

LRF art. 4º, § 2º, inciso V

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

		R\$ 1,00
		Valor Previsto 2007
EVENTO		
Aumento Permanente da Receita		300.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências do FUNDEF		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		300.000,00

Fonte:

Nota:

Previsão de atualização da Planta Genérica, o que acarretará no aumento do valor venal dos imóveis e consequentemente em aumento na base de cálculo do IPTU e do ITBI e em aumento do valor de arrecadação dos mesmos.

Previsão de atualização do valor da UFM, o que ocasionará aumento na arrecadação das taxas municipais que tem como base do valor de lançamento a unidade fiscal do município.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00

LRF, art 4º, § 3º